LEI N.° 4.304, DE 04 DE MAIO DE 2006.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 04 / 05 / 2006

Institui o Encontro da Mulher de Parauapebas, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Parauapebas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1° - Fica instituído o **Encontro da Mulher de Parauapebas,** como Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Parauapebas.

Art. 2° - Esta lei tem fundamentação legal no decreto Federal n° 3.551 de 04 de agosto de 2000 e na Constituição Federal.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas-PA, 04 de maio de 2006.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Hernandes Espinosa Magalhão
PROCURADOR GERAL